



ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de São José de Espinharas

LEI Nº 090/89

INSTITUI REMUNERAÇÃO, GRATIFICAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São José de Espinharas-PB, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar Remuneração e gratificação aos Secretários Municipais, de acordo com a Lei de Estrutura da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Único - Os ocupantes dos cargos citados no "Capit" deste Artigo, farão jus a uma remuneração pela representação da função, no valor de NCz\$ 200,00 (Duzentos Cruzados Novos), mais 10% (Dez por cento) como gratificação.

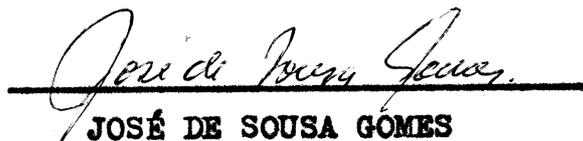
Art. 2º - Os ocupantes dos cargos de Direção de Divisões de Serviço, farão jus a uma remuneração, de acordo com o que diz a art. 1º, em seu Parágrafo Único.

Parágrafo Único - Os ocupantes dos cargos sejam pessoas que já façam parte do Quadro de Funcionários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José de Espinharas-PB em,
27 de Junho de 1989.



JOSÉ DE SOUSA GOMES

=PREFEITO CONSTITUCIONAL=